

DESPACHO

Cuida-se do segundo pedido de alteração do Plano Anual de Auditoria (PAA) do exercício 2025, formulado pela Secretaria de Auditoria Interna, com fundamento nas justificativas constantes na Exposição de Motivos SAUDI.GABIN n° 10/2025 (doc. 34), especialmente relativas à necessidade de ajustes em decorrência da Resolução CNJ N° 633 de 27/08/2025 que altera as Resoluções CNJ 308/2020 e 309/2020, bem como em razão da necessidade de adequar originalmente previstos e de alterar o escopo de atividades de auditoria e monitoramento.

A proposta apresentada contempla:

- (i) adequação no PAA-2025 para constar que apenas em 2026 será normativamente viável desenvolver a "Estratégia de Auditoria", em substituição ao denominado PALP - Plano de Auditoria de Longo Prazo, que passa a ser designado "Estratégia de Auditoria", conforme nova redação da Resolução CNJ n° 309/2020;
- (ii) alteração no período de realização da auditoria no contrato relativo à reforma ocorrida no Edifício Dom Hélder, proad n° 3990/2021, de agosto/2025 para setembro/2025; e
- (iii) alteração do escopo da auditoria referente ao contrato de limpeza, objeto do proad 3460/2022, considerando que o contrato não mais se encontra vigente, devendo constar, a título de escopo, análises de caráter geral e, se for o caso, analíticas atinentes a: [a] estudo técnico preliminar; [b] critérios de dimensionamento dos postos e de formação do preço; [c] requisitos habilitatórios; [d] completude das cláusulas contratuais; [e] critérios de seleção do prestador de serviço; [f] controles internos disseminados e capilarizados; [g] nível de serviço (métricas estabelecidas de verificação); [h] regime de dedicação exclusiva de mão de obra (mecanismos empregados para prevenir a responsabilização futura do tomador de serviço (TRT7); [i] pagamentos e recebimentos (controle de atestos mensais).

As modificações apresentadas buscam assegurar maior efetividade ao PAA-2025, alinhando-o às alterações normativas e às condições práticas de execução das auditorias.

Ante o exposto, **aprovo a segunda alteração do Plano Anual de Auditoria (PAA) da Secretaria de Auditoria Interna, exercício 2025**, nos termos apresentados na Exposição de Motivos SAUDI.GABIN n° 10/2025 (doc. 34).

Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para fins de publicação da presente alteração, na intranet e na internet deste Tribunal.

Após, à Secretaria de Auditoria Interna para os devidos fins.

Fortaleza, 3 de setembro de 2025.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE  
Presidente do Tribunal